



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE PENALIDADES
PREGÃO Nº 132/2005**

O Diretor-Geral de Coordenação Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo ATO.GDGCA.GP. n.º 434, art. 1º, inciso XXXIV, e considerando o constante do processo TST n.º 155.396/2004-0, aplica à empresa Comax - Instrumentação Industrial Ltda., CNPJ n.º 59254334000134, as seguintes sanções: pena de multa no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), na forma dos artigos 86, caput e 87, inciso II, da Lei 8.666/93, combinados com a Cláusula Quinze, inciso II e Subcláusula Terceira do Instrumento Contratual e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 87, inciso III, do Contrato celebrado, bem assim com registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Resolve, ainda, rescindir, unilateralmente, o contrato celebrado com a empresa, nos termos dos artigos 77; 78, I; 79, I; 86, § 1º da Lei 8.666/93, combinados com a Cláusula Vinte daquele Instrumento.

Brasília, 26 de maio de 2006.
GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO